



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 8/2022

Processo nº 206/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 8/2022, PROCESSO Nº 206/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038 - Centro, Itaí- SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na R: JOSE AMAZILIO TERESANI, nº118 - ARTHUR NOGUEIRA e registrada sob o CNPJ nº 32.158.543/0001-28, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **MARLETE ADRIANA DE MORAES GARCIA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.000.552-9 e CPF Nº 141.467.868-19 vencedora dos seguintes itens: MESA DE REUNIAO 2,00 X 0,90, MESA QUADRADA COM TAMPO DE MARMORE P/ 04 LUGARES C/ CADEIRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme Edital do PREGÃO Nº 8/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 10 - MESA DE REUNIAO 2,00 X 0,90 - Marca MARZO

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 480,0000 Valor total: 7.200,00

Item 14 - MESA QUADRADA COM TAMPO DE MARMORE P/ 04 LUGARES C/ CADEIRAS - Marca METALMIX

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 804,0000 Valor total: 8.040,00

VALOR TOTAL - GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI => 15.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 8/2022

Processo nº 206/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, Praça da Bandeira, 1038 - Centro, Itaí - SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 8, PROCESSO Nº 206/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 8/2022

Processo nº 206/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
240	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	167 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
290	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	176 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
360	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	177 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	02 Convênios Estaduais - Vinculados
430	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	178 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
490	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
550	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	188 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
720	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	194 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
830	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	200 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
880	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
950	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	100 00 GERAL TOTAL
01		Tesouro	216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
980	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01		Tesouro	100 00 GERAL TOTAL
112	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	225 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
121	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	100 00 GERAL TOTAL
01		Tesouro	226 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
133	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	05 Convênios Federais - Vinculados
01		Tesouro	100 02 CONV MINIST DA CIDADE
140	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	231 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
146	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	100 00 GERAL TOTAL
01		Tesouro	241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
151	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01		Tesouro	100 00 GERAL TOTAL
158	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	249 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
163	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	100 00 GERAL TOTAL
01		Tesouro	257 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
01		Tesouro	100 00 GERAL TOTAL
01		Tesouro	271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	01 Tesouro
01		Tesouro	100 00 GERAL TOTAL
01		Tesouro	272 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01		Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
01		Tesouro	100 02 CONV MINIST DA CIDADE
01		Tesouro	288 ---- 52 02 AERONAVES
01		Tesouro	01 Tesouro
01		Tesouro	100 00 GERAL TOTAL

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 8/2022

Processo nº 206/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022

297 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
306 ---- 52 02 AERONAVES
01 Tesouro

307 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados
100 02 CONV MINIST DA CIDADE
604 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados
100 01 CONVENIO SECR AGRICULTURA-ESTADO
310 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
312 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados
100 02 CONV MINIST DA CIDADE
320 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
329 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
352 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados
200 01 ENSINO-PNATE
365 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
200 17 CONV.FNDE AQUIS ONIBUS
370 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados
200 01 ENSINO-PNATE
378 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
200 17 CONV.FNDE AQUIS ONIBUS
379 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados
200 07 ENSINO-TRANSP ALUNOS-ESTADO
386 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
200 17 CONV.FNDE AQUIS ONIBUS
398 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
200 17 CONV.FNDE AQUIS ONIBUS
401 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
200 17 CONV.FNDE AQUIS ONIBUS
419 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
420 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados
300 05 SAUDE-PENITENCIARIA
421 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados
300 01 SAUDE-PAB
579 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais
300 11 SAUDE - SAMU

428 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
460 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
446 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
582 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais
300 11 SAUDE - SAMU
469 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
478 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
486 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
300 11 SAUDE - SAMU
496 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados
300 01 SAUDE-PAB
501 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
508 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
515 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
521 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
586 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais
100 42 EMENDA IMPOSITIVA - ART. 4º § 1º, INCISOS I, II E
531 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
585 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais
100 42 EMENDA IMPOSITIVA - ART. 4º § 1º, INCISOS I, II E
539 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro
100 00 GERAL TOTAL
543 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados
500 10 SOCIAL-COMDECA

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 8, PROCESSO Nº 206/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 8/2022

Processo nº 206/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022

processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 8/2022

Processo nº 206/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 08 de Março de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

MARLETE ADRIANA DE MORAES GARCIA
Representando a Empresa: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI